MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA A REALIZAR NO DIA
29 DE OUTURO DE 2015

N. º 22/2015

PRESIDÊNCIA: Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. ----------

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Silvia da Fonseca Silva, José Manuel Moreira Lopes, Prof.ª Sandra Maria Morais Guedes Gonçalves e Prof.ª Maria Arlete Canário Taveira da Costa Gouveia. ----------

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. ----------

SECRETARIOU: Maria da Piedade Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica. ----------

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas. ----------

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve. ----------

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respetiva reunião. ----------

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Pág.
1 – Mapa de Pessoal 2015 – Alteração.....	3
2 – Grandes Opções do Plano e Orçamento e Mapa de Pessoal para 2016.....	4
3 – Apoios Pontuais às Freguesias – Comparticipação Financeira em Investimentos e no Programa Ocupacional – Aprovação das Minutas dos Contratos Interadministrativos...	12

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Mapa de Pessoal 2015 - Alteração

----- 1 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

----- "De acordo com o disposto nos artigos 28.º e 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugados com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e suas posteriores alterações, os municípios dispõem de um mapa de pessoal, tendo em conta as actividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, contendo o número de postos de trabalho para o desenvolvimento das respectivas actividades. ----------

----- Considerando que a limpeza urbana, de arruamentos, de estradas e caminhos municipais constitui uma das mais relevantes missões deste Município, essencial à manutenção de adequadas condições de salubridade imprescindíveis à qualidade de vida dos cidadãos, bem como tornar possível em condições de maior segurança o trânsito automóvel e pedonal nestas vias municipais. ----------

----- Considerando que os postos de trabalho existentes afectos às actividades de enriquecimento curricular, de apoio à família e de fornecimento de refeições no âmbito da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, antes e ou depois do período das actividades educativas, bem como durante sua interrupção e na limpeza dos espaços escolares, não nos permite atingir a qualidade da prestação de serviço que se exige ser elevada. ----------

----- Considerando que do mapa de pessoal para 2015, aprovado pelos órgãos executivo e deliberativo municipais, os postos de trabalho afectos a estas áreas, (Assistentes Operacionais - cantoneiros de de vias municipal/limpeza, e auxiliares de acção educativa e técnicos de enriquecimento curricular) se revelam insuficientes que permitam uma eficaz e eficiente operacionalidade de meios; ----------

----- Considerando que a estrutura municipal não dispõe de recursos humanos disponíveis que permita recorrer à figura de mobilidade de trabalhadores entre serviços; ----------

----- Propõe-se: ----------

----- 1 – Que a Câmara Municipal aprove nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a proposta de alteração do mapa de pessoal para 2015, que consiste na criação dos postos de trabalho constantes do mapa anexo; ----------

----- 2 – Que, em caso de aprovação, a mesma seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e suas posteriores alterações e al.ª o) do n,º 1 do artigo 25, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. ----------

----- A despesa correspondente aos postos de trabalho a criar será objecto de adequada alteração orçamental." ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a alteração ao Mapa de Pessoal, de acordo com a proposta apresentada, e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e suas posteriores alterações, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** ----------

Grandes Opções do Plano e Orçamento e Mapa de Pessoal para 2016

----- 2 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

----- "O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/2009, de 22 de Fevereiro, rectificado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 315/2000, de 2 de Dezembro, 26/2002, de 14 de Fevereiro e 84-A/2002, de 5 de Abril, define como documentos previsionais a adoptar pelas Autarquias Locais, as Grandes Opções do Plano onde são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico do Município de que fazem parte o Plano Plurianual de Investimentos e as Actividades mais Relevantes da gestão autárquica (Plano de Actividades Municipal) e Orçamento onde é

apresentada a previsão anual das receitas, bem como as despesas, de acordo com um quadro de contas. ----------

----- Por outro lado, o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, estebelece no seu artigo 46.º que o orçamento municipal inclui, para além de um relatório, os seguintes elementos: i) Identificação e descrição das responsabilidades contingentes; ii) mapa resumo das receitas e despesas da autarquia; iii) mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica; iv) articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental; e v) mapa das entidades participadas pelo município, identificadas pelo respectivo número de identificação fiscal, incluindo a respectiva percentagem de participação e o valor correspondente. ----------

----- As autarquias locais encontram-se obrigadas pela conjugação da Lei que define o quadro de competências dos órgãos autárquicos com o estipulado no ponto 3.1.1 do POCAL, à elaboração, aprovação e execução de um orçamento anual coincidente com o ano civil; ----------

----- Na elaboração dos documentos previsionais mencionados foram seguidos os princípios orçamentais da independência, da anualidade, da unidade, da universalidade, do equilíbrio, da especificação, da não consignação e da não compensação; ----------

----- O POCAL estabelece as estritas regras e princípios previsionais às quais o orçamento do Município se deve submeter, designadamente os previstos no referido ponto 3.1.1 das Regras Previsionais com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril. ---------

----- Assim, constituem as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano económico de 2016, o mapa resumo do orçamento, o orçamento da Receita e da Despesa, o Plano Plurianual de Investimentos, o Plano de Actividades Municipal (Actividades Municipais mais Relevantes), o mapa de transferências de receitas do exterior e da administração central, o mapa dos empréstimos e o mapa resumo das transferências para as Freguesias, no âmbito da execução dos acordos de execução da delegação legal de competências, da delegação de competências em matéria de transportes escolares, e de apoios pontuais relativos ao programa ocupacional e de investimentos, a descrição das responsabilidades contingentes, as normas de execução orçamental e o mapa das entidades participadas pelo município. ----------

----- Assim sendo, considerando: ----------

----- 1 - Que no uso das competências constantes do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais,

compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, as Opções do Plano e a proposta do Orçamento. ----------

----- 2 - Que de acordo com o disposto nos artigos 28º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugados com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e suas posteriores alterações, os municípios dispõem de um mapa de pessoal, o qual deve acompanhar a proposta do orçamento, e cuja aprovação é da competência da Assembleia Municipal; ----------

----- 3 – Que conforme n.º 2 da Cláusula 3.ª do acordo de execução de "Delegação Legal" de competências celebrado com as Freguesias, se encontra previsto que as verbas necessárias ao desempenho das competências delegadas serão actualizadas em função da percentagem da variação da participação das freguesias nos impostos do Estado que constitui o Fundo de Financiamento das Freguesias; ----------

----- 4 – Que da proposta do orçamento que agora se submete à apreciação do Executivo Municipal e à Assembleia Municipal, constam as verbas a transferir para as Freguesias referidas no número anterior, calculadas em função do Orçamento do Estado para o ano de 2015, uma vez que é desconhecida, nesta data, a proposta de Orçamento de Estado para 2016; ----------

----- 5 - Que de acordo com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adaptado à administração local, as despesas que deêm lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação – venda ou compra a prestações com encargos, não podem ser efectivadas sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados ou os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução não exceda três anos; ----------

----- 6 - Que conforme dispõe a al.ª c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local; ----------

----- 7 – Que o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, diploma que contempla as normas legais e disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA referida, determina que para efeitos de aplicação da al.ª c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pela assembleia municipal poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano; ----------

----- 8 - Que o Município contempla nos seus documentos previsionais para 2016, projectos e acções a realizar no âmbito dos objectivos estabelecidos que se prolongam para os anos económicos seguintes; ----------

----- 9 - Que estão previstos fornecimentos e serviços não contemplados no Plano Plurianual de Investimentos, nem no Plano das Actividades mais Relevantes, uma vez que este é um documento facultativo à luz do POCAL, que constituem despesas de natureza corrente mas que, no entanto, se encontram incluídas nas correspondentes rubricas do orçamento da despesa corrente. ----------

Face ao referido, proponho ao Executivo Municipal que delibere no sentido de: ----------

a) Aprovar os documentos previsionais (Grandes Opções do Plano e Orçamento) para 2016, documentos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; ----------

b) Aprovar o Mapa de Pessoal para 2016, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, o qual acompanha a proposta de orçamento, contendo toda a informação exigível, por força do disposto nos artigos 28.º e 29.º da referida Lei e no n.º 1 do artigo 5.º do mencionado Decreto-Lei, documento cujo teor se dá aqui também por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -------

c) Aprovar solicitar à Assembleia Municipal que esta autorize a Câmara Municipal a actualizar as verbas a transferir para as Freguesias no âmbito dos acordos de execução de "Delegação de Competências" celebrados, nos precisos termos previstos no n.º 2 da cláusula 3.ª dos respectivos acordos; ----------

d) Que para efeitos do previsto na al.ª c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprove solicitar à Assembleia Municipal que esta delibere ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, emitir autorização

prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos: ----------

i) Resultem de projectos ou acções constantes no Plano Plurianual de Investimentos e do Plano de Actividades Municipal (Actividades Mais Relevantes); ou----------

ii) Os seus encargos não excedam o limite 100.000 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e no prazo de execução de três anos;

iii) Que a assunção de compromissos plurianuais referidos nas alíneas anteriores e ao abrigo da autorização prévia, só poderá fazer-se quando, para além das condições mencionadas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. ----------

e) Submeter, sob a forma de proposta, os referidos documentos à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, conforme o que dispõe a alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, bem como ao abrigo do disposto na al.ª c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho. ----------

f) Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação pelos respectivos órgãos municipais, deverão os mesmos documentos ser publicitados e inseridos na página electrónica do Município, assim devendo permanecer." ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com a abstenção das Senhoras Vereadoras do PPD/PSD, Prof.ª Sandra Maria Morais Guedes Gonçalves e Prof.ª Maria Arlete Canário Taveira da Costa Gouveia:----------**

1 – Os documentos previsionais (Grandes Opções do Plano e Orçamento) para 2016; ----------

2 – O mapa de pessoal para 2016, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; ----------

3 – Solicitar à Assembleia Municipal que esta autorize a Câmara Municipal a atualizar as verbas a transferir para as Freguesias no âmbito

dos acordos de execução de "Delegação de Competências" celebrados, nos precisos termos previstos no n.º 2 da cláusula 3.ª dos respetivos acordos; ----------

4 – O pedido de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para efeitos do previsto na al.ª c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nos casos mencionados nas alíneas i), ii) e iii), da alínea d) da proposta: ----------

5 – Que as deliberações referidas nos números anteriores, sejam submetidas, sob a forma de proposta, à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, conforme o que dispõe a alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 11 de setembro e alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, bem como ao abrigo do disposto na al.ª c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. ----------

----- As Senhoras Vereadoras do PPD/PSD, Prof.ª Sandra Maria Morais Guedes Gonçalves e Prof.ª Maria Arlete Canário Taveira da Costa Gouveia apresentaram a seguinte declaração de voto: ----------

----- *"As vereadoras eleitas pelo Partido Social Democrata, perante as Opções do Plano e Orçamento, para o ano de 2016, apresentados para análise e votação, apresentaram a seguinte declaração.* ----------

----- *As propostas arroladas nos documentos apresentados refletem as ideias e a visão do executivo para a gestão e prioridades de investimentos para os próximos anos. Constatamos com agrado que o Plano Plurianual de Investimentos vai ao encontro de algumas das áreas prioritárias definidas no programa eleitoral do PSD de 2013, nomeadamente: Apoio Social; Educação, Juventude e Cultura; Saúde e Desporto e Infraestuturas e Acessibilidades. Neste sentido, a título de*

exemplo, podemos apontar alguns projetos/ações na área da Cultura e do Turismo. ----------

----- *No domínio cultural, identificamos a criação de uma escola de Artes na esteira da nossa proposta de criação de um clube de Artes, Teatro, Cinema e Leitura e a requalificação de imoveis para espaço permanente de cultura (Edificio Frei João de Mansilha), designado por nós de casa da Cultura de Manoel de Oliveira.* ----------

----- *No domínio do Turismo, salientamos a construção da ciclovia do Corgo e a reabilitação da antiga estação de comboios de Alvações do Corgo para instalação de um posto de turismo. Também constatamos com agrado que foi privilegiada uma área apontada pelo PSD como fundamental para a autarquia, a saber, hotelaria e restauração, uma vez que se identificam investimentos para a criação de um Hostel de um Albergue e de um refúgio de montanha.* ----------

----- *Apesar desta apreciação, consideramos que do Plano de Plurianual de Investimentos 2016/2019 carece de uma orçamentação mais rigorosa dos seus projetos ou ações, uma vez que se apresenta excessivamente otimista e, por isso, algo irrealista, nomeadamente no que diz respeito ao ano de 2017.* ----------

----- *Além disso, o PSD sempre defendeu mais e melhores investimentos e meios financeiros para as freguesias. Consideramos que é essencial disponibilizar recursos às freguesias para que possam dignificar a sua missão junto dos seus cidadãos e reduzir as assimetrias no concelho. Entendemos que neste capitulo este Plano não apresenta nada de novo e significativo.* ----------

----- *Dadas as considerações tecidas e os aspetos elencados, entendem as vereadoras do PSD absterem-se relativamente às Grandes Opções do Plano e Orçamento.* ----------

----- *Santa Marta de Penaguião, 29 de Outubro de 2015."*----------

----- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado e o Senhores Vereadores do PS, Dr.ª Silvia da Fonseca Silva e José Manuel Moreira Lopes, apresentaram a seguinte declaração de voto: ----------

----- *"Lamentamos a incompetência e falta de coragem das Senhoras Vereadoras do PPD/PSD que aquando do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, possibilidade que lhe foi dada de alterarem de fio a pavio o orçamento com propostas inovadoras e diferenciadoras, não o souberam fazer.* ----------

----- *Criticaram o documento sem ter a frontalidade e seriedade de apresentarem propostas alternativas e retificarem, segundo elas, as verbas orçamentadas, isto só confirma que os Penaguienses confiaram nas pessoas certas.* ----------

----- *Solicitamos à oposição que tenha a amabilidade de ler o nosso compromisso eleitoral aquando das eleições de 2013. Se assim o fizer e for capaz e competente, verificará que elas estão fielmente explanadas e concretizadas no nosso Plano.* ----------

----- *Recordamos, ainda, que o documento em questão é um documento orientador e de previsão, e, que num Municipio como o nosso, Santa Marta de Penaguião, fica natural e convictamente condicionado aos fundos comunitários, nomeadamente, ao Portugal 2020.* ----------

----- *As previsões nele feitas dependem, naturalmente, dos avisos que ansiamos que sejam abertos durante o ano 2016. Recordamos aos mais desatentos que as comparticipações previstas no Portugal 2020 são de 85% do Fundos Comunitários e 15% do Município, e, possivelmente poderão ir a 90% e 10%, respetivamente.* ----------

----- *Feitas as contas verificamos que as previsões vão permitir, à semelhança dos anos anteriores, cumprir garantidamente os compromissos agora por nós assumidos.* ----------

----- *Relativamente aos apoios pontuais às Freguesias, tivemos o cuidado, na introdução ao documento, dizer que os Senhores*

Presidentes de Junta foram ouvidos. Daqui resulta que as verbas constantes do documento foram aceites e aprovadas por unanimidade. Desta forma fomos mais uma vez ao encontro, das necessidades e desejos dos Senhores Presidentes de Junta, que de facto, são os mais responsáveis nas suas Freguesias." ----------

Apoios Pontuais às Freguesias – Comparticipação Financeira em Investimentos e no Programa Ocupacional – Aprovação das Minutas dos Contratos Interadministrativos

----- 3 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

----- "A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro aprova o regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e nas freguesias e o regime jurídico do associativismo autárquico. ----------

----- Dispõe o artigo 7.º, do Anexo I daquela Lei que constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com os municípios, designadamente nos domínios de equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, acção social, protecção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e protecção da comunidade, bem como o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei. ----------

----- Para a prossecução dessas atribuições as juntas de freguesia dispõem das competências elencadas no artigo 16.º da Anexo e concretamente a competência para executar, por empreitada ou administração directa, as obras que constem das opções do plano e dos documentos previsionais aprovados, promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia, conservar e promover a limpeza de lavadouros, chafarizes e fontanários

públicos, colocar e manter as placas toponímicas, proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais, conservar e promover a limpeza dos cemitérios sua propriedade. ----------

----- Por outro lado, o n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, estabelece que constituem atribuições do município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias. ----------

----- Não será demais repetir que as Freguesias através dos seus Presidentes de Junta desempenham um papel relevante na prossecução do superior interesse público municipal, quer no que diz respeito ao desenvolvimento de políticas de proximidade e de apoio local às respectivas populações, quer mediante o profundo conhecimento das realidades e dinâmicas do seu quotidiano, funcionando como um essencial elo incentivador dos esforços dos vários agentes da administração pública que actuam no terreno. ----------

----- Conforme também referimos em anteriores propostas, é por todos reconhecido que os recursos financeiros de que as freguesias dispõem são insuficientes para prosseguirem as suas atribuições, bem como para exercerem as suas competências conferidas pelo regime jurídico supra mencionado, sendo que a sua principal fonte de receita se encontra limitada à participação nos impostos do Estado equivalente a 2% da média aritmética simples da receita do IRS, IRC e IVA, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), de acordo com o que se encontra previsto no regime financeiro das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro. ----------

----- É também verdade que as freguesias não dispõem também nas suas estruturas organizacionais, de meios humanos suficientes que operacionalizem a realização das diversas tarefas com que diariamente são confrontadas para o exercício das suas competências possam ser capazmente satisfeitas. ----------

----- Considerando estes factos, verificada a existência de princípios que norteiam a actividade administrativa, converte-se como necessário e fundamental apoiar as Freguesias, comparticipando o Município nos investimentos que aquelas se propõem realizar, bem como na contratação de pessoal, indo ao encontro, como se referiu, dos interesses das suas populações, competindo no entanto, à Assembleia Municipal "*deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das*

populações", nos termos da al.ª j), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à lei n.º75/2013, de 12 de Setembro. ----------

----- Neste sentido, em reunião com os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia, ficou acordado apoiá-las financeiramente para a realização dos investimentos incluídos nos seus documentos previsionais para 2016, e da concretização do "Programa ocupacional", de acordo com os critérios que vêm sendo utilizados desde 2014, ou seja: ----------

1 - No que diz respeito aos investimentos, o valor global inscrito no Plano de Actividades mais Relevantes (Plano de Actividades Municipal), - Objectivo: 4.2.0 – Transferências entre administrações, é directamente proporcional à receita de cada Freguesia nos impostos do Estado que constitui o Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF); ---------

2 - Quanto ao financiamento para contratação de pessoal, a comparticipação é feita em função do número de trabalhadores e da remuneração mínima mensal, acrescida dos encargos com a Segurança Social, com o subsídio de refeição e com o seguro de acidentes de trabalho. ----------

----- Nestes termos, tendo em conta os critérios referidos, os valores correspondentes ao apoio financeiro pontual a atribuir às freguesias, são os constantes dos quadros seguintes: ----------

QUADRO I – COMPARTICIPAÇÕES EM INVESTIMENTOS - 2016	
Alvações do Corgo	4 234,93 €
Cumieira	6 520,57 €
Fontes	6 840,27 €
Medrões	4 234,94 €
Sever	4 904,69 €
União das Freguesias de Lobrigos (S. Miguel e S. João Baptista) e Sanhoane	14 794,74 €
União das Freguesias de Louredo e Fornelos	8 469,86 €
Soma	**50 000,00 €**

QUADRO II - PROGRAMA OCUPACIONAL							
Freguesia	N.º trabalhadores	Importância	Encargos Segurança Social e Seguro	Sub.Refeição	Soma	Arredonda-mento	Total a Transferir
Alvações do Corgo	1	7 070,00 €	1 787,76 €	939,40 €	9 797,16 €	0,84 €	9 798,00 €
Cumieira	1	7 070,00 €	1 787,76 €	939,40 €	9 797,16 €	0,84 €	9 798,00 €
Fontes	1	7 070,00 €	1 787,76 €	939,40 €	9 797,16 €	0,84 €	9 798,00 €
Medrões	1	7 070,00 €	1 787,76 €	939,40 €	9 797,16 €	0,84 €	9 798,00 €
Sever	1	7 070,00 €	1 787,76 €	939,40 €	9 797,16 €	0,84 €	9 798,00 €
União Freg. Lobrigos (S.Miguel e S.João) e Sanhoane	2	14 140,00 €	3 466,88 €	1 878,80 €	19 485,68 €	0,32 €	19 486,00 €
União Freguesias de Louredo e Fornelos	1	7 070,00 €	1 787,76 €	939,40 €	9 797,16 €	0,84 €	9 798,00 €
Soma:		56 560,00 €	14 193,41 €	7 515,20 €	78 268,61 €	5,39 €	78 274,00 €

----- Finalmente, para cumprimento da transferência das importâncias para as Juntas de Freguesias, importa estabelecer em documento as obrigações quer do Município quer das Freguesias, pelo que, em conformidade com o disposto na alínea ccc) do na.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à consideração do Executivo Municipal: ----------

a) A provação dos montantes a transferir de acordo com os mapas supra; ----------
b) Aprovação das minutas dos contratos a celebrar entre o Município e as Freguesias, de acordo com o clausulado constante dos documentos anexos 1 e 2, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; ----------
c) Aprovar solicitar à Assembleia Municipal que esta autorize a Câmara Municipal a actualizar as verbas a transferir do Quadro II, que na sequência da aplicação da regra da distribuição proporcional à receita de cada Freguesia nos Impostos do Estado que constitui o Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), resultem valores diferentes dos constantes no mesmo Quadro; ----------
d) Submeter a proposta à apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro." --------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, os montantes a transferir para cada Freguesia, a minuta dos contratos a celebrar entre este Município e as respetivas Freguesias e submeter a proposta à apreciação da**

Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na al.ª j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

----- **O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado e o Senhores Vereadores do PS, Dr.ª Silvia da Fonseca Silva e José Manuel Moreira Lopes, apresentaram a seguinte declaração de voto:** ---

----- **"Constatamos a falta de coerência das Senhoras Vereadoras do PPD/PSD, ao se absterem na aprovação do documento que contemplam as transferências para as Freguesias."** ----------

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Maria da Piedade Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 10:55 horas. ----------

A Coordenadora Técnica,

(Maria da Piedade Ribeiro Moreira)

O Presidente Câmara,

(Luís Reguengo Machado, Dr.)